

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia - SEET/G Câmpus Cedeteg

EDITAL Nº 11/2023 – SEET/G-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE 2º SEMESTRE

A Diretora do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia de Guarapuava, do Câmpus Universitário Cedeteg, SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-CEPE/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2023, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Câmpus Universitário Cedeteg – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária nas disciplinas do 2º Semestre, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS:

DEPTO	DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	VAGAS
DEQ/G	2516 - QUÍMICA DOS COMPLEXOS EXPERIMENTAL – 3º Série – Integral – Química Bacharelado - QBI	Elisangela de Souza Lima	Voluntária	01
DEQ/G	5505 - QUÍMICA INORGÂNICA EXPERIMENTAL – 1º Série – Manhã – Química Bacharelado - QBI-A	Elisangela de Souza Lima	Voluntária	01
DEQ/G	4365 - QUÍMICA ANALÍTICA – 1º Série – Manhã – Engenharia de Alimentos - EAI	Karin Cristiane Justi	Voluntária	01
DEQ/G	1116 - QUÍMICA ANALÍTICA – 1º Série – Integral – Agronomia - AGI	Chalder Nogueira Nunes	Voluntária	01
DEMAT/G	3815 - CÁLCULO I – 1º Série – Noite – Química Licenciatura - QLN	Dirceu Pereira da Silva	Voluntária	01
DEMAT/G	5499 - CÁLCULO I – 1º Série – Manhã – Química Bacharelado - QBI	Maria Regina Carvalho Macieira Lopes	Voluntária	01
DEMAT/G	4931 - CÁLCULO I – 1º Série – Integral – Ciência da Computação - COI-A	Maria Regina Carvalho Macieira Lopes	Voluntária	01
DEMAT/G	4129 - CÁLCULO NUMÉRICO - 2º Série – Noite – Matemática - MAN	Márcio André Martins	Voluntária	01
DECOMP/G	4929 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II – 1º Série – Integral – Ciência da Computação - COI-A	Carlos Eduardo Andrade Iatskiu	Voluntária	01
DECOMP/G	4929 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II – 1º Série – Integral – Ciência da Computação - COI-B	Giovane Galvão	Voluntária	01
DECOMP/G	2330 - REDES DE COMPUTADORES I – 2º Série – Integral – Ciência da Computação - COI-A	Josiel Neumann Kuk	Voluntária	01

2. PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas **no período de 9 a 11 de outubro de 2023**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Ficha de inscrição e declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria, fornecida pelo Departamento;

3.2 Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção será realizada no dia **16 de outubro de 2023**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico, sob a coordenação do professor-orientador.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

6.1 Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;

*III – ter disponibilidade para dedicar **doze horas** semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

7. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

7.1 Conforme o Art. 11 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – tomar ciência da regulamentação do Programa;

II – elaborar, em conjunto com o professor-orientador, o plano de atividades;

III – executar o plano de atividades;

IV – preparar e ministrar, quando previsto no plano de atividades, aulas teóricas e/ou práticas sob a supervisão e presença do professor-orientador, com carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

V – elaborar o relatório final das atividades.

7.2 É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 12 do mesmo Regulamento:

I – substituir o professor-orientador em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – ministrar aulas sem a supervisão do professor-orientador, além do previsto no inciso IV, do art. 11, deste Regulamento;

III – realizar avaliações de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

IV – assumir tarefas exclusivas de professores ou funcionários da instituição;

V – elaborar integralmente instrumentos de avaliação;

VI – corrigir provas/trabalhos e atribuir notas aos alunos da disciplina;

VII – participar de atividades que não estejam previstas no plano da monitoria;

VIII – realizar atividades de monitoria nos seus horários de aulas;

IX – participar em mais de uma monitoria ao mesmo tempo.

7.3 A carga horária diária de atividades desempenhadas pelo acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas, a menos que haja uma justificativa aprovada pelo CONDEP.

8. OBSERVAÇÕES:

8.1. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

8.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

8.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia de Guarapuava, do Câmpus Universitário Cedeteg da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 6 de outubro de 2023.



Profª Luciene Regina Leineker,

Diretora do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia de Guarapuava,
do Câmpus Universitário Cedeteg – SEET/G.
Portaria nº 114/2023-GR/UNICENTRO